

INSTITUTO BRASILEIRO FEDERAL DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS – IBRAOP

INSTITUTO RUI BARBOSA – IRB / COMITÊ OBRAS PÚBLICAS

**PROC IBR GER 004/2015**  
**Análise dos requisitos legais do Projeto Básico**

Primeira edição válida a partir de: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

[www.ibraop.org.br](http://www.ibraop.org.br)

[irbcontas.org.br](http://irbcontas.org.br)

## 1. OBJETIVOS/JUSTIFICATIVAS

O procedimento tem por objetivo verificar se os requisitos legais do projeto básico estão de acordo com a legislação.

Este procedimento não tratará da análise do conteúdo (mérito) desses requisitos, que será abordada em procedimentos específicos.

A verificação se faz necessária na medida em que existe risco do não atendimento ao previsto nos artigos 6º, inciso IX, 7º e 12 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

## 2. EQUIPAMENTOS/INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS

-

## 3. PROCEDIMENTO

Deverá ser realizada uma análise comparativa entre o conteúdo do projeto básico e demais documentos que o fundamentam e os dispositivos legais previstos na legislação, por meio de um “check list” contendo os possíveis achados de auditoria.

## 4. POSSÍVEIS ACHADOS DE AUDITORIA

- a) Projeto Básico incompatível com no Programa de Necessidades e Estudo de Viabilidade:** Verificar se o projeto básico teve como base os respectivos Programa de Necessidades e Estudo de Viabilidade, conforme o que estabelece o inciso IX, do art. 6º da Lei Federal 8.666/93;
- b) Ausência de adequada previsão quanto ao impacto ambiental:** Verificar se o projeto básico foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem o adequado tratamento do impacto ambiental da obra ou do serviço, conforme o disposto no inciso IX do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Ausência de adequada avaliação do custo da obra ou serviço:** Verificar se o projeto básico foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares que possibilite a avaliação do custo da obra ou do serviço, conforme o disposto no inciso IX do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Ausência da definição dos métodos de execução da obra ou serviço:** Verificar se o projeto básico foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares que possibilite a definição dos métodos de execução da obra ou do serviço, conforme o disposto no inciso IX do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) Ausência de avaliação do prazo de execução da obra ou serviço:** Verificar se o projeto básico foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares que possibilite a avaliação do prazo de execução da obra ou do serviço, conforme o disposto no inciso IX do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Ausência de elementos legais obrigatórios:** Verificar se o projeto básico contempla os elementos relacionados no art. 6º, IX da Lei Federal nº 8.666/93:
- Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
  - Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem,

- Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

**g) Inobservância aos requisitos legais obrigatórios:** Verificar se o projeto básico atende aos requisitos elencados no art. 12 da Lei Federal nº 8.666/93:

- Segurança;
- Funcionalidade e adequação ao interesse público;
- Economia na execução, conservação e operação;
- Possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
- Facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
- Adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; e
- Impacto ambiental.

**h) Ausência de elementos técnicos mínimos por tipo de obra:** Verificar se o projeto básico contempla os elementos técnicos por tipo de obra, para o caso de edificações, obras rodoviárias e pavimentações urbanas, conforme disposto na OT IBR - 001/2006, do IBRAOP, normativos próprios dos Tribunais de Contas e art. 6º, IX da Lei Federal nº 8.666/93;

**i) Desconformidade com as Normas Técnicas pertinentes:** Verificar se todos os elementos que integram o projeto básico, os desenhos (plantas, cortes e detalhamentos) e os demais elementos dos projetos (especificações técnicas, memorial descritivo, caderno de encargos, orçamento, cronograma, normas de medição e pagamento) foram corretamente elaborados, conforme Normas Técnicas e legislação aplicável, através da aplicação dos Procedimentos específicos e/ou Orientações Técnicas do IBRAOP;

**j) Ausência de aprovação do projeto básico pela autoridade competente:** Verificar se o projeto básico foi aprovado pela autoridade competente, conforme o disposto no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 8.666/93;

**k) Elaboração de elementos do projeto básico em data posterior a licitação:** Verificar se o projeto básico foi elaborado antes da licitação da obra, conforme o disposto no § 1º do art. 7º da Lei Federal nº 8.666/93;

**l) Ausência/desconformidade na indicação de responsabilidade técnica pelo projeto básico:** Verificar a existência da ART/RRT de autoria do respectivo projeto básico, conforme o disposto nos artigos 1º e 2º § 1º na Lei Federal nº 6.496/77, artigos 13, 14, 15 e 20, da Lei Federal nº 5.194/66, artigos 2º e 3º da Resolução nº 1.025/09, do Confea, artigos 45, 46 e 47 da Lei Federal nº 12.378/10 e artigos 1º, 3º e 4º da Resolução nº 17/12 do CAU.

## **5. DOCUMENTOS PARA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

a. Cópia dos seguintes elementos, quando aplicável:

- Programa de necessidades;
- Estudo de viabilidade técnica;
- Anteprojeto,

- Estudos geotécnicos e de sondagem;
- Levantamentos topográficos;
- Pareceres ou justificativas técnicas;
- Titulação do terreno ou do imóvel;
- Termo de cessão prévia do terreno ou imóvel;
- Estudos das possíveis desapropriações;
- Cadastros de instalações existentes (interferências), obtidas de outros órgãos/entidades, se for o caso;
- Licenças nas interferências (instalações existentes, áreas de domínio de outros órgãos/entidades);
- Licença prévia referente a bens tombados e patrimônio histórico (viabilidade legal);
- Consulta de viabilidade municipal (viabilidade legal);
- Inventário de itens sujeitos ao controle ambiental;
- Viabilidade ambiental junto aos órgãos competentes;
- Laudos ambientais;
- Eia / Rima;
- Licença ambiental;
- Desenhos (plantas, cortes e detalhamentos);
- Especificações técnicas;
- Orçamento;
- Cronograma físico-financeiro;
- Normas e critérios de medição e pagamento;
- Métodos construtivos;
- Soluções para aproveitamento de água da chuva;
- Soluções para a redução do consumo de energia elétrica;
- Justificativas para origem dos custos e sua composição;
- Memorial descritivo;
- Caderno de encargos;
- ART / RRT de projeto;
- ART / RRT de orçamento.

## **6. NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS**

-